



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 011/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei da Câmara nº 011/2023, de 11 de maio de 2023, de autoria parlamentar, que Institui o Programa “Maria nas Escolas”, a ser implantado nas escolas de ensino fundamental do Município de Icapuí e dá outras providências.

A presente proposição foi protocolada na Secretaria desta Câmara Municipal de Icapuí e na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 50, do Regimento Interno desta Casa.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em epígrafe encontra fundamento nas disposições constantes nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, não infringindo norma de direito posta no ordenamento jurídico.

Vale destacar que a matéria contida no Projeto de Lei em discussão objetiva instituir nas escolas de ensino fundamental no Município de Icapuí o Programa “Maria nas Escolas”.

A presente proposição objetiva realizar ações que possam proporcionar aos alunos o conhecimento sobre a importância das leis Municipais, Estaduais e Federais de proteção às mulheres, além de conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher, entre outras.



O Projeto de Lei em discussão trata-se de assunto de interesse local, nos exatos termos do artigo 30, da Constituição Federal, e, quanto à iniciativa, a proposição atende especificamente a disposição regimental, inserida no artigo 68, §1º, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, estando em conformidade com o artigo 18, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí.

Além disso, vale destacar que a redação da proposição em tela encontra-se em consonância com a legislação pertinente, especificamente, a Lei Complementar nº 95/1998, sendo coerente e objetiva, não tendo sido detectados vícios gramaticais, estando apta a ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Este projeto apresenta boa técnica legislativa, respeitando as disposições que regem o processo legislativo municipal, mostrando-se adequado e pronto para integrar o ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Desse modo, entendemos que este projeto apresenta boa técnica legislativa, respeitando as disposições que regem o processo legislativo municipal, mostrando-se adequado e pronto para integrar o ordenamento jurídico municipal e, portanto, opinamos pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 011/2023, de 11 de maio de 2023.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, em 17 de maio de 2023.


João Paulo de Sousa Rebouças
Relator



**AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 11:00h
DO DIA 17 DE MAIO DE 2023, NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.**

No dia 17 de maio de 2023, no Plenário José Borges dos Reis, às 11:00 hrs, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência do vereador João Paulo de Sousa Rebouças, esteve reunida para análise do Projeto de Lei da Câmara nº 011/2023, de 11 de maio de 2023. Na ocasião, o senhor Relator explanou o seu parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 12:00 Hrs.

Plenário José Borges dos Reis, 17 de maio de 2023.


João Paulo de Sousa Rebouças
Presidente


Claudio Roberto de Carvalho
Secretário


Normando Renato da Silva
Membro